



## RESOLUÇÃO Nº 05/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

### ESTABELECE NORMAS DO NÚCLEO DE EXTENSÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO DA FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE - FVJ.

A Direção Geral, a Direção Acadêmica e o Núcleo de Extensão da Faculdade do Vale do Jaguaribe no uso de suas atribuições regimentais, considerando as diretrizes da extensão universitária previstas na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as diretrizes para extensão na Educação Superior Brasileira, resolvem:

#### CAPÍTULO I A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Art. 1º** - A Extensão Universitária é um instrumento de afirmação e desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior (IES) regulamentada pela **Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC** que normatiza as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de Graduação e de Pós-graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos vinculados à formação dos estudantes.

**Art. 2º** - A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa (segundo o eixo *Ensino, Pesquisa e Extensão*), constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da efetivação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**Art. 3º** - As atividades de Extensão devem compor, no mínimo, **10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil** dos cursos de **Graduação**, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

**Art. 4º** - Estruturam a concepção e a prática das **Diretrizes da Extensão** na Educação Superior:

I - contribuição na *formação integral do estudante*, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - estabelecimento de *diálogo construtivo e transformador* com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a *interculturalidade*;

III - *promoção de iniciativas* que expressem o compromisso social das Instituições de Ensino Superior (IES) com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção, e trabalho, em consonância com as *políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena*;

IV - promoção da *reflexão ética* quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - *incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica* na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - apoio em *princípios éticos* que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - *atuação na produção e na construção de conhecimentos*, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável com a realidade brasileira;

**Art. 5º** - Estruturam a concepção e a prática das **Diretrizes da Extensão** na Educação Superior:

I - a *interação dialógica* da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;



II - a *formação cidadã* dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a *produção de mudanças* na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a *articulação entre ensino/extensão/pesquisa*, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

**Art. 6º** - São consideradas **atividades de Extensão** as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às Instituições de Ensino Superior (IES) e que estejam vinculadas à formação do estudante.

**Art. 7º** - As atividades extensionistas, segundo a sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, inserem-se nas seguintes modalidades:

I – programas (institucional ou extramuros acadêmico);

II - projetos;

III – cursos (de 20h a 120h) e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços;

**Art. 8º** - Ficam livres eventuais propostas advindas do Núcleo de Extensão dentro de uma das modalidades acima, devendo estar em acordo com a *Direção Geral, Direção Acadêmica e a Pós Graduação*. Docentes, discentes e colaboradores interessados em propor atividades dentro daquelas, deve se dirigir à Coordenação Geral do Núcleo e solicitar mais informações.

**Art. 9º** - As *atividades de extensão* devem ser realizadas, *presencialmente*, de acordo com a resolução vigente.





## CAPÍTULO II

### INSTITUCIONALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO DA FVJ

**Art. 10º** - Para a implementação das diretrizes do MEC, o **NUEXT/FVJ - Núcleo de Extensão Universitária da Faculdade do Vale do Jaguaribe** foi pensado como uma estratégia de apoio ao desenvolvimento acadêmico, científico, profissional e social de alunos, professores, colaboradores técnico-administrativos e da sociedade em geral, abrindo caminhos para a produção de práticas de gestão e de bens inovadores e diferenciados necessários ao pleno desenvolvimento da sociedade e do mercado regional no Vale do Jaguaribe, afinando-se com a **missão da FVJ de formar líderes com visão estratégica e capacidade de decisão para o desenvolvimento regional**.

**Art. 11º** - Ao **Núcleo de Extensão da Faculdade do Vale do Jaguaribe** caberá à análise das **atividades acadêmicas de Extensão dos cursos de Graduação, bem como está ligado ao setor de Pós Graduação** de forma dialógica aos componentes curriculares para os cursos, considerando os aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos no *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)*, no *Projeto Político Institucional (PPI)* e no *Projeto Pedagógico de Curso (PPC)* desta Instituição de Ensino Superior (IES).

**Art. 12º** - O **Núcleo de Extensão**, seguindo a **orientação desta Resolução**, apresenta-se alicerçado em cinco diretrizes que fundamentam sua existência institucional na FVJ:

- I - Interação dialógica;
- II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalização;
- III – Indissociabilidade entre ensino – pesquisa – extensão;
- III - Impacto na formação do estudante;
- IV - Mudanças na transformação social regional;



**Art. 13º** - A **Resolução da FVJ n.º 09/2015**, estabelece normas de atividades complementares dos cursos de graduação da Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ. As **Atividades Complementares** nas dimensões Ensino, Pesquisa e Extensão devem manter proporcionalidade aproximada em cada dimensão a fim de garantir a característica de interdisciplinaridade, **correspondendo a 120h**, segmentadas em **Ensino (40 horas), Pesquisa (40 horas) e Extensão (40 horas)**. As mesmas estarão descritas nos *Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos da Instituição*, sob a responsabilidade dos coordenadores, núcleos docentes estruturantes e colegiados.

**Art. 14º** - A carga horária das atividades complementares que se referem à dimensão Extensão podem complementar os **10% da carga horária total do curso em extensão**, desde que a certificação seja emitida pelo Núcleo de Extensão da FVJ. As atividades que se enquadram na dimensão Extensão estão descritas no capítulo VIII desta resolução.

### CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

**Art. 15º** - O **Núcleo de Extensão da FVJ** seguirá três eixos de atividades.

I – Articulação entre Direção Geral, Direção Acadêmica e demais setores da FVJ, de acordo com a demanda das atividades e, sob a supervisão, da Coordenação Geral do referido núcleo.

II – Formação continuada em cursos, oficinas, eventos acadêmicos e ações intra e extramuros FVJ.

III – Editais, Resoluções e Processos seletivos.

**Art. 16º** - O funcionamento do Núcleo de Extensão se dará de segunda a sexta-feira, em horário acordados entre **3 (três) docentes coordenadores** designados pela *Direção Geral, Direção Acadêmica e Pós Graduação* da Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ) e **7 (sete) monitores** a serem selecionados anualmente por meio de chamada pública a ser divulgada no início do semestre.



5



**Art. 17º** - A carga horária dos coordenadores não poderá ser inferior a 4h e nem superior a 6h semanais. Quanto aos monitores, cada um deverá cumprir as 4h semanais conforme previsto no edital anual de seleção.

**Parágrafo único:** Qualquer alteração de carga horária deverá ser comunicada imediatamente à *Direção Geral, Acadêmica e a Pós Graduação*.

**Art. 18º** - Durante as férias de Janeiro e Julho, cabe ao Núcleo de Extensão acordar entre seus coordenadores e monitores, um horário de funcionamento especial a fim de não prejudicar as demais atividades institucionais ou extramuros da FVJ.

**Art. 19º** - A certificação docente e discente dos participantes de atividades de extensão será emitida pelo Núcleo de Extensão e a Pós Graduação da FVJ, exceto aquelas que seguem diretrizes específicas.

#### CAPÍTULO IV SELEÇÃO DE PROJETOS

**Art. 20º** - O Núcleo de Extensão abrirá no início de cada ano, o edital de convocação para que os docentes apresentem aos coordenadores dos cursos ofertados pela FVJ propostas de atividades de Extensão em suas respectivas áreas. Os proponentes docentes devem apresentar esta candidatura por meio de formulário padrão anexado neste documento.

**Art. 21º** - Os projetos aprovados pelos coordenadores serão encaminhados ao Núcleo de Extensão que caberá eleger, prioritariamente, 3 (três) projetos por curso, segundo os seguintes critérios:

- *Criatividade;*
- *Inovação;*
- *Intervenção comunitária;*
- *Experiência do professor em cursos de extensão;*

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão apreciados pela coordenação do Núcleo.



## CAPÍTULO V SELEÇÃO DE MONITORES

**Art. 22º** - A seleção de monitores para o **Núcleo de Extensão** ocorrerá por meio de **Edital a ser publicado no começo do período letivo de cada ano**. O candidato deverá apresentar ao núcleo os seguintes documentos de caráter obrigatório e eliminatório:

- Carta de intenções;
- Entrevista;

**Art. 23º** - Depois de concluídas todas essas etapas, a homologação do resultado será divulgada, bem como o cumprimento dos demais processos burocráticos junto à Instituição. Como **contrapartida**, a FVJ concederá uma **bolsa de 20%** (vinte por cento) aos selecionados durante um (1) ano letivo, sem **possibilidade de prorrogação**.

## CAPÍTULO VI PROPOSTA DE CURSOS DE EXTENSÃO

**Art. 24º** - As propostas de  **cursos de Extensão**, cujas **cargas horárias variam entre 20 a 120h**, serão apresentadas diretamente ao **coordenador do Curso de Graduação**. Após a deliberação do mesmo, **encaminha-se à Pós Graduação que em conjunto com o Núcleo de Extensão** farão uma avaliação, seguindo os seguintes critérios:

- I – *relevância do curso* para os estudantes;
- II – *viabilidade* do mesmo na FVJ;
- III – *experiência acadêmica e profissional* da (o) proponente;
- IV – *razoabilidade financeira*;



**Art. 25º** - Tornam-se habilitados como proponentes a novos de Extensão, os **docentes da Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ)** e de **outras IES da região**, bem como as **escolas profissionais, ONGs, OS, setores públicos dos municípios** da região atuante da FVJ e **discentes exclusivos da FVJ** que apresentem capacitação profissional comprovada na área em que o curso é proposto.

**Art. 26º** - As propostas podem ser apresentadas **semestralmente**, desde que seguindo **as orientações do Edital** a ser divulgado pela **Pós Graduação** e o **Núcleo de Extensão** no **primeiro mês das atividades letivas**. Ao final do curso a certificação será emitida por ambos os setores citados anteriormente.

**Parágrafo único:** A deliberação final para a divulgação e efetivação do curso dependerá do aval do setor financeiro da FVJ, seguido da Direção Geral.

## CAPÍTULO VII

### INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

**Art. 27º** - As disciplinas com carga horária em atividades dedicadas à modalidade Extensão manterão na matriz curricular de seus respectivos cursos, as diretrizes decididas em reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) com o Colegiado.

**Parágrafo único** - As formas de curricularização das atividades de extensão nos curso de graduação da FVJ são atividades inflexibilizadas ( disciplinas com atividades de extensão) e flexibilizadas ( programas, projetos e ações de extensão devidamente especificadas no projeto pedagógico do curso (PPC) e cadastrados no Núcleo de extensão da FVJ, nas quais o aluno pode atuar como membro da equipe e agente da atividade.

**Art. 28º** - A caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão (Ext) deverá ser especificada no PPC, cadastrada no sistema acadêmico,



nas disciplinas que efetivamente desenvolverem ações de extensão devidamente cadastradas.

**Art. 29º** - No plano de ensino e cronogramas da disciplina o professor deve apresentar o planejamento da atividade de extensão. Para fins de aproveitamento de carga horária discente, a comprovação dessas atividades inflexibilizadas na matriz curricular deverá ser **enviada à Secretaria Acadêmica** ao final do semestre, pelo docente responsável pela disciplina.

**Parágrafo único** - É indispensável que a carga horária de extensão das disciplinas seja realizada em um programa/projeto de extensão do curso cadastrado no **Núcleo de Extensão**.

**Art. 30º** - Fica determinado o uso de **até 30% da carga horário do Estágio Supervisionado** com certificação emitida pelo **Núcleo de Extensão e a Pós Graduação FVJ**.

## CAPÍTULO VIII

### CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO DAS DEMAIS ATIVIDADES DISCENTES DE EXTENSÃO

**Art. 31º** - Ficam estabelecidas as equivalências para as atividades discentes, desde que o certificado seja **emitido pelo Núcleo de Extensão e a Pós Graduação**, mediante comprovação da lista de frequência dos estudantes e solicitação protocolada pela aluna (o). Em seguida, os nomes serão encaminhados à coordenação do referido curso e à secretaria acadêmica para fins de aproveitamento.

**I Participação em cursos de extensão, minicurso e treinamentos na área de formação ou afins.**

Carga horária máxima por atividade: 50% da carga horária

Carga horária máxima no curso: 140

**II Participação em evento da categoria profissional, congresso, encontro, seminário, palestra etc.**

Carga horária máxima por atividade: 02

Carga horária máxima no curso: 50

**III Atividade esportiva, artística, cultural, social e humanística.**

Carga horária máxima por atividade: 05

Carga horária máxima no curso: 20

**IV Participação em ações de responsabilidade social, promoção da saúde, cidadania e preservação ambiental.**

Carga horária máxima por atividade: 05

Carga horária máxima no curso: 20

**V Participação em comissão organizadora de evento acadêmico, artístico e cultural com duração mínima de 20 horas.**

Carga horária máxima por atividade: 10

Carga horária máxima no curso: 30

**VI Curso de língua estrangeira por período mínimo de 04 meses.**

Carga horária máxima por atividade: 20

Carga horária máxima no curso: 60

**VII Representação em órgãos colegiados da FVJ, entidade de classes e estudantil por período mínimo de 04 meses.**

Carga horária máxima por atividade: 10

Carga horária máxima no curso: 30

**VIII Membro de empresa júnior, incubadora, escritório modelo e demais variações por período mínimo de 04 meses.**

Carga horária máxima por atividade: 20

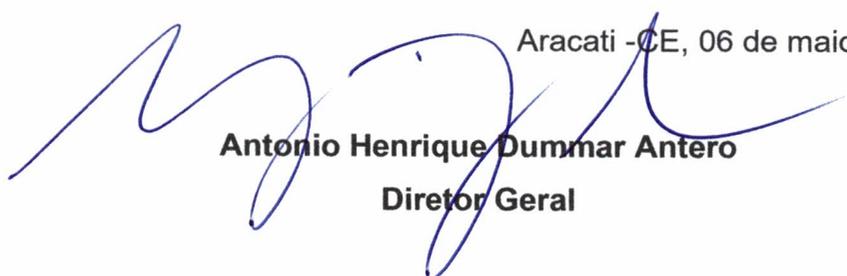
Carga horária máxima no curso: 60



**Parágrafo único:** Os cursos de extensão com **carga horária de 20 até 120 horas realizados na FVJ poderão ser aproveitados em até 100%**. Àqueles realizados fora da instituição será atribuída a metade da carga horária por atividade e consequentemente a carga horária máxima no curso.

**Art. 32º** - Esta Resolução entra em vigor a partir dessa data.

Aracati - CE, 06 de maio de 2020.

  
**Antonio Henrique Dummar Antero**  
**Diretor Geral**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARACATI. Resolução n. 9, de 2015. ESTABELECE NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE - FVJ.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Belém: Basa, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n. 7, de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

FARIA, D. S. (Org.) **Construção conceitual da Extensão Universitária na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação?** 10 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

MORIN, E. **Para sair do século XX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.

MORIN, E. **Ciência com consciência**. Rio de Janeiro: Bertane Brasil, 1998.

SANTOS, B. S. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

 11



SILVA, M. G. M. **Extensão: a face social da universidade?** Campo Grande, MS: UFMS, 2000.

SÍVERES, L. Universidade: **Torre ou Sino**. Brasília: Universa, 2006.

SOUSA, A L. L. **A história da Extensão Universitária**. Campinas, SP: Alínea, 2000.

THIOLLENT, M.; CASTELO BRANCO, A. L.; GUIMARÃES, R. G. M.; ARAÚJO FILHO, T. (Orgs.) **Extensão Universitária: conceitos, métodos e práticas**. Rio de Janeiro: UFRJ/SR5, 2003. 175 p.

TUTTMAN, M. T. Extensão universitária: a construção de novos caminhos. In: DURHAM, Eunice R., SAMPAIO, Helena (Org.) **O ensino superior em transformação**. São Paulo: USP / Núcleo de Pesquisa sobre o Ensino Superior, 2001.

Atenciosamente,

DRA. ABDA DE SOUZA MEDEIROS

ESP. MARIA JERUSILEIDE DE SENA DO NASCIMENTO

DRA. MARIA DE NAZARÉ DA ROCHA PENNA

Núcleo de Extensão da FVJ

Faculdade do Vale do Jaguaribe

Aracati, 04 de Maio de 2020.



## ANEXO I

### NÚCLEO DE EXTENSÃO FORMULÁRIO DE PROJETO

CURSO: \_\_\_\_\_

COORDENADOR (A) DE CURSO: \_\_\_\_\_

INÍCIO DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENCERRAMENTO DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. TÍTULO DO PROJETO

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

#### 2. DOCENTE RESPONSÁVEL/TITULAÇÃO/CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL/WHATSAPP

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

#### 3. DISCENTES E COLABORADORES PARTICIPANTES (no máximo cinco pessoas, titulação/CPF/ endereço/telefone/whatsapp)

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

#### 4. RESUMO DA PROPOSTA DE TRABALHO ( até 1000 caracteres)

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**6. MOTIVAÇÕES PARA O PROJETO (até 500 caracteres)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**7. RELEVÂNCIA ACADÊMICA E IMPACTOS SOCIAIS DA PROPOSTA (até 2000 caracteres)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**8. CAMINHOS METODOLÓGICOS (até 2000 caracteres)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**9. BREVE REFERENCIAL TEÓRICO (apresente os três principais autores e as linhas de pensamento dos mesmos que inspiram o projeto)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**10. RESULTADOS ESPERADOS (até 2000 caracteres)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**11. CRONOGRAMA DE TRABALHO (especificar mês, ano, atividade, tempo de duração)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.



**12. CONTRA PARTIDAS (indique as parcerias a serem firmadas pelo projeto incluindo desde oficinas, cursos, eventos ou financiamentos extra instituição acadêmica)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

**13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (seguir o Manual de Formação para Trabalhos Acadêmicos da FVJ)**

\*Escrever em Arial 12, espaço simples entre linhas, justificado à margem direita.

Aracati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE (FVJ)

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR (A) DE EXTENSÃO

\_\_\_\_\_  
DOCENTE RESPONSÁVEL